



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.420/0001-60



LEI Nº 371, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza a outorga de Escritura Pública de imóveis doados e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Novorizonte (MG), no uso de suas atribuições legais, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Novorizonte autorizado, nos termos das Leis nº 186, de 03 de agosto de 2005, nº 198, de 29 de novembro de 2005 e nº 275 de 23 de junho de 2010, a outorgar a escritura pública, dos lotes de terrenos do loteamento Deusdete Maria de Oliveira, que foram doados em sessão pública, realizada no dia 30 de dezembro de 2007, aos seus ocupantes, na conformidade das disposições das sobreditas leis.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte/MG, 16 de Junho de 2016.

ARLEY COSTA MENDES

Prefeito Municipal

RUA SETE DE SETEMBRO, 823 – CENTRO – 39.568-000 – NOVORIZONTE/MG

FONE (38) 3843 8110

E-mail: prefeitura@novorizonte.mg.gov.br